



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 24 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.009

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.492, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Designa **FABIANA FREIRE NOVAES DO AMARAL** para responder, em substituição, a função de confiança de Subsecretária da Secretaria Municipal da Fazenda.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, a partir de 13 de outubro de 2021, **FABIANA FREIRE NOVAES DO AMARAL** para responder, em substituição, a função de confiança de Subsecretária da Secretaria Municipal da Fazenda, pelo período de 13 a 22 de outubro de 2021, com direito à percepção de eventual diferença de remuneração, enquanto durar o afastamento do titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 24 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.009

DECRETO



DECRETO Nº 9.308, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Extraordinário no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, de conformidade com o § 3º, do Artigo 167, da Constituição Federal, Inciso III, do Artigo 41 e o Artigo 44, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o Decreto Municipal nº 8.911, de 07 de abril de 2020, que dispõe sobre Calamidade Pública no Município e disposições em decretos anteriores, tudo em enfrentamento a pandemia da Covid-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 9.300, de 02 de setembro de 2021, que reitera o Estado Calamidade Pública no Município devido a pandemia da Covid-19;

Considerando a Portaria 2.237, de 02 de setembro de 2021, que estabelece recursos financeiros a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito extraordinário no valor de R\$ 1.345.500,00 (Um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) a favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0014.2547.05 - Atendimento em Pronto Socorro		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	323	R\$ 403.500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	324	R\$ 942.000,00

Total R\$ 1.345.500,00

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN
SOLIVA:019239808
31

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA
RODRIGUES DA SILVA:08340114840
31

TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 24 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.009

DECRETO



DECRETO Nº 9.309, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.200, de 17 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional especial no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) em favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.12.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS		
10.301.1008.2477.92 – Manutenção dos Serviços de Transportes		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	647	R\$ 180.000,00

Total R\$ 180.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo Artigo 1º, terá como cobertura o recurso financeiro recebido em 2020, através da Resolução Estadual 55/2020.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831
Assinado de forma digital por MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831
Data: 2021.09.24 11:31:49 -03'00'

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA:08340114846
Assinado de forma digital por TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA:08340114846
Data: 2021.09.24 11:31:53 -03'00'

TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 24 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.009

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

24/09/2021

16:06:42

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

4º Bimestre de 2021

Receitas para Apuração da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	87.560.000,00	87.560.000,00	59.645.795,52	68,12
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	32.600.000,00	32.600.000,00	26.200.090,72	80,37
Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.950.000,00	5.950.000,00	4.744.548,59	79,74
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	30.500.000,00	30.500.000,00	17.930.871,61	58,79
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.000.000,00	10.000.000,00	6.534.904,41	65,35
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	290.000,00	290.000,00	133.374,36	45,99
Dívida Ativa de Impostos	6.500.000,00	6.500.000,00	4.055.720,33	62,40
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.720.000,00	1.720.000,00	46.285,50	2,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	155.850.000,00	155.850.000,00	116.414.717,38	74,70
Cota-Parte FPM	53.000.000,00	53.000.000,00	39.902.228,77	75,29
Cota-Parte ITR	130.000,00	130.000,00	10.715,24	8,24
Cota-Parte IPVA	27.000.000,00	27.000.000,00	20.110.708,55	74,48
Cota-Parte ICMS	75.000.000,00	75.000.000,00	55.966.413,44	74,62
Cota-Parte IPI-Exportação	720.000,00	720.000,00	424.651,38	58,98
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APLICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	243.410.000,00	243.410.000,00	176.060.512,90	72,33
Receitas Adicionais para Financiamento da Saúde	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	35.474.000,00	35.474.000,00	36.496.461,43	102,88
Provenientes da União	33.254.000,00	33.254.000,00	32.267.301,90	97,03
Provenientes dos Estados	903.000,00	903.000,00	2.938.915,68	325,46
Provenientes de Outros Municípios	606.000,00	606.000,00	474.847,75	78,36
Outras Receitas do SUS	711.000,00	711.000,00	815.396,10	114,68
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			30.000,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	100.000,00	100.000,00	192.638,93	192,64
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	35.574.000,00	35.574.000,00	36.719.100,36	103,22



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 24 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.009

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

24/09/2021

16:06:42

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Despesas com Saúde (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	103.283.000,00	124.633.238,72	92.129.880,90	73,92	82.395.754,67	66,11	
Pessoal e Encargos Sociais	49.252.000,00	46.883.184,20	31.862.961,99	67,96	31.862.961,66	67,96	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	54.031.000,00	77.750.054,52	60.266.918,91	77,51	50.532.793,01	64,99	
DESPESAS DE CAPITAL	189.000,00	3.618.079,60	1.026.445,71	28,37	535.818,15	14,81	
Investimentos	189.000,00	3.618.079,60	1.026.445,71	28,37	535.818,15	14,81	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	103.472.000,00	128.251.318,32	93.156.326,61	72,64	82.931.572,82	64,66	
Despesas com Saúde não Computadas para Fins de Apuração do Percentual Mínimo	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	34.968.000,00	57.936.981,96	40.037.709,01	42,98	33.596.141,27	40,51	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	302.000,00	838.051,40	176.482,67	0,19	8.134,67	0,01	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	34.666.000,00	57.098.930,56	39.861.226,34	42,79	33.588.006,60	40,50	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	34.968.000,00	57.936.981,96	40.037.709,01	42,98	33.596.141,27	40,51	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII) = (VI) - (VIIb)	68.504.000,00	70.314.336,36	53.118.617,60	57,02	49.335.431,55	59,49	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)							28,02
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIIh ou I) - (15 x VIIb)]/100							22.926.354,62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 24 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.009

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

24/09/2021
16:06:42

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

4º Bimestre de 2021

Execução de Restos a Pagar não Processados Inscritos com Disponibilidade de Caixa	Inscritos	Cancelados ou Prescritos	Pagos	A Pagar	Parcela Considerada no Limite
Inscritos em 2020		6.405,53	281.640,01	-288.045,54	
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017					
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2017					
Total		6.405,53	281.640,01	-288.045,54	

Controle dos Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos para Fins de Aplicação da Disponibilidade de Caixa Conforme Artigo 24, § 1º e 2º	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020		5.766,36	5.766,36
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019		2.870,87	2.870,87
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018		128.247,57	128.247,57
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2017			
Total (VIII)		136.884,80	136.884,80

Controle do Valor Referente ao Percentual Mínimo não Cumprido em Exercícios Anteriores para Fins de Aplicação dos Recursos Vinculados Conforme Artigos 25 e 26	Limite não Cumprido		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de Limite não Cumprido em 2020			
Diferença de Limite não Cumprido em 2019			
Diferença de Limite não Cumprido em 2018			
Diferença de Limite não Cumprido em 2017			
Diferença de Limite não Cumprido em 2016			
Diferença de Limite não Cumprido em Exercícios Anteriores a 2016			
Total (IX)			

Despesas com Saúde (Por Subfunção)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total m)x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total n)x100	
Atenção Básica	58.676.800,00	60.020.750,78	41.804.099,38	44,88	37.057.827,13	44,68	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	39.860.200,00	61.338.798,18	46.815.542,11	50,25	42.623.417,37	51,40	
Suporte Profilático e Terapêutico	3.895.000,00	4.509.800,00	3.393.972,34	3,64	2.527.914,84	3,05	
Vigilância Sanitária							
Vigilância Epidemiológica	1.040.000,00	2.381.969,36	1.142.712,78	1,23	722.413,48	0,87	
Alimentação e Nutrição							
TOTAL	103.472.000,00	128.251.318,32	93.156.326,61	100,00	82.931.572,82	100,00	

TANIA MARA REIS DE S. ROIS DA SILVA
SUB SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CPF: 083.401.148-40

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO
CPF: 019.239.808-31

GeoSIAP - PMGUARATINGUETÁ

Página 3 de 3



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 24 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.009

LICITAÇÃO



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO nº 034/2021 PREGÃO nº 022/2021 SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para pintura, para atender a diversas obras da Codesg.

Data da sessão: 05/10/2021 às 9 horas.

Edital disponível em: <https://www.codesg.net.br/licitacoes.php>

AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670
TELEFAX (012) 3123-2510 e-mail: financeirocodesg@uol.com.br**
CEP 12517-475 – GUARATINGUETÁ – SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 24 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.009

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 0993/FUNCOC/2021^{l.rca.}

Guaratinguetá, 24 de setembro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Nome Proprietário(a)	J	K
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
End.:	RUA CARLOS ROBERTO FAGUNDES, 90 – AP 33	
Bairro	RESID. VILLAGE SANTANA	Município GUARATINGUETÁ—SP
CEP	12513-425	Processo nº 988/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av.	RUA ARRMINDO MASSA, 162
Bairro	VILLAGE MANTIQUEIRA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	06.109.031.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse(a) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☐ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 01 de outubro de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 09 de outubro de 2021;

☐ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 09 de outubro de 2021.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados, e por razões relevantes, solicitar a prorrogação dos prazos iniciais, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12.505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução dos serviços dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO CUMPRIDO, sendo assim, ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luís Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128-7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 24 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.009

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 0992/FUNCOC/2021^{rea}

Guaratinguetá, 24 de setembro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Nome Proprietário(a)	T	R	R	D	A
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
End.:	ARMINDO MASSA, 154				
Bairro	VILLAGE MANTIQUEIRA		Município	GUARATINGUETÁ—SP	
CEP	12513-597		Processo nº	987/2021	
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
Rua/Av.	RUA ARRMINDO MASSA, 154				
Bairro	VILLAGE MANTIQUEIRA				
Município	GUARATINGUETÁ				
Inscrição cadastral	06.109.030.00				

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse(a) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☐ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 01 de outubro de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 09 de outubro de 2021;

☐ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 09 de outubro de 2021.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br, ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados, e por razões relevantes, solicitar a prorrogação dos prazos iniciais, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12.505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução dos serviços dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO CUMPRIDO, sendo assim, ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP, no valor de R\$ 1.454,50 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo L. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128-7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 24 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.009

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 0990/FUNCOC/2021_{.rea}

Guaratinguetá, 24 de setembro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Nome Proprietário(a)	C	P	E E	I	L	.
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL						
End.:	RUA PACATUBA, 86 – AP 142					
Bairro	PEDREGULHO		Município	GUARATINGUETÁ—SP		
CEP	12515-210		Processo nº	985/2021		

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av.	RUA ARRMINDO MASSA, 182
Bairro	VILLAGE MANTIQUEIRA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	06.109.033.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse(a) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☐ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 01 de outubro de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 09 de outubro de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 09 de outubro de 2021.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br, ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados, e por razões relevantes, solicitar a prorrogação dos prazos iniciais, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12.505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução dos serviços dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO CUMPRIDO, sendo assim, ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 04475
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128-7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 24 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.009

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 0994/FUNCOC/2021_{rea}

Guaratinguetá, 24 de setembro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Nome Proprietário(a)	J	K
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
End.:	RUA CARLOS ROBERTO FAGUNDES, 90 – AP 33	
Bairro	RESID. VILLAGE SANTANA	Município GUARATINGUETÁ—SP
CEP	12513-425	Processo nº 989/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av.	RUA ARMINDO MASSA, 170
Bairro	VILLAGE MANTIQUEIRA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	06.109.032.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse(a) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☐ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 01 de outubro de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 09 de outubro de 2021;

☐ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 09 de outubro de 2021.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br, ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados, e por razões relevantes, solicitar a prorrogação dos prazos iniciais, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12.505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução dos serviços dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO CUMPRIDO, sendo assim, ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 28016
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128-7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 24 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.009

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 0996/FUNCOC/2021_{arca}

Guaratinguetá, 24 de setembro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Nome Proprietário(a)	J	L	V	A
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA JOÃO ZAPPA, 215			
Bairro	PORTAL DA COLINAS	Município	GUARATINGUETÁ—SP	
CEP	12516-300	Processo nº	991/2021	

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av.	RUA ARMINDO MASSA, 299
Bairro	VILLAGE MANTIQUEIRA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	06.109.168.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse(a) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 01 de outubro de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 09 de outubro de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 09 de outubro de 2021.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br, ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados, e por razões relevantes, solicitar a prorrogação dos prazos iniciais, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12.505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução dos serviços dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO CUMPRIDO, sendo assim, ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP, no valor de R\$ 1.454,50 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128-7700

E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 24 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.009

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 1001/FUNCOC/2021^{rca}

Guaratinguetá, 24 de setembro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Nome Proprietário(a)	M	A	R
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA IVAN MADERGAN, 178		
Bairro	VILLAGE MANTIQUEIRA	Município	GUARATINGUETÁ—SP
CEP	12513-612	Processo nº	996/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av.	RUA IVAN MADERGAN, 178
Bairro	VILLAGE MANTIQUEIRA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	06.109.211.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse(a) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☐ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 01 de outubro de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 09 de outubro de 2021;

☐ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 09 de outubro de 2021.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br, ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados, e por razões relevantes, solicitar a prorrogação dos prazos iniciais, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12.505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução dos serviços dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO CUMPRIDO, sendo assim, ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP, no valor de R\$ 1.454,50 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128-7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 24 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.009

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 0999/FUNCOC/2021_{rca}

Guaratinguetá, 24 de setembro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Nome Proprietário(a)	D	M	S
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA FRANCISCO SANTOS REIS, 139		
Bairro	PEDREGULHO	Município	GUARATINGUETÁ—SP
CEP	12515-070	Processo nº	994/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av.	RUA JOSE AFFONSINO CORREA, 127
Bairro	VILLAGE MANTIQUEIRA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	06.109.204.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse(a) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 01 de outubro de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 09 de outubro de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 09 de outubro de 2021.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br, ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados, e por razões relevantes, solicitar a prorrogação dos prazos iniciais, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12.505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução dos serviços dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO CUMPRIDO, sendo assim, ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Atestada em 28/09/2021
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128-7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 24 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.009

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 0998/FUNCOC/2021^{rca}

Guaratinguetá, 24 de setembro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Nome Proprietário(a)	A	D	M
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA JOSE GODOY SERAPIAO, 79		
Bairro	JARDIM BELA VISTA	Município	GUARATINGUETÁ—SP
CEP	12514-390	Processo nº	993/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av.	RUA ARMINDO MASSA, 207		
Bairro	VILLAGE MANTIQUEIRA		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	06.109.162.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse(a) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☐ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 01 de outubro de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 09 de outubro de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 09 de outubro de 2021.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br, ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados, e por razões relevantes, solicitar a prorrogação dos prazos iniciais, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12.505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução dos serviços dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO CUMPRIDO, sendo assim, ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP, no valor de R\$ 1.454,50 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Data: 24/09/2021
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128-7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 24 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.009

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 0997/FUNCOC/2021_{SRCA}

Guaratinguetá, 24 de setembro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Nome Proprietário(a)	B	P	V	A
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA JOÃO ZAPPA, 215			
Bairro	PORTAL DA COLINAS		Município	GUARATINGUETÁ—SP
CEP	12516-300		Processo nº	992/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av.	RUA ARMINDO MASSA, 311
Bairro	VILLAGE MANTIQUEIRA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	06.109.169.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse(a) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☐ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 01 de outubro de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 09 de outubro de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 09 de outubro de 2021.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br, ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados, e por razões relevantes, solicitar a prorrogação dos prazos iniciais, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12.505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução dos serviços dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO CUMPRIDO, sendo assim, ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo L. Vieira
Fiscal de Posturas
Mantida 08105
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128-7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 24 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.009

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 0995/FUNCOC/2021^{rea}.

Guaratinguetá, 24 de setembro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Nome Proprietário(a)	H	P	V	A
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA JOÃO ZAPPA, 215			
Bairro	PORTAL DA COLINAS	Município	GUARATINGUETÁ—SP	
CEP	12513-300	Processo nº	990/2021	
ENDEREÇO DO IMÓVEL				
Rua/Av.	RUA ARMINDO MASSA, 277			
Bairro	VILLAGE MANTIQUEIRA			
Município	GUARATINGUETÁ			
Inscrição cadastral	06.109.167.00			

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse(a) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 01 de outubro de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 09 de outubro de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 09 de outubro de 2021.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br, ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados, e por razões relevantes, solicitar a prorrogação dos prazos iniciais, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12.505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução dos serviços dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO CUMPRIDO, sendo assim, ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 18119
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128-7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 24 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.009

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 01000/FUNCOC/2021.

Guaratinguetá, 24 de setembro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Nome Proprietário(a)	A	R	S
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA SINESIO PASSOS, 175		
Bairro	VILA SANTA RITA	Município	GUARATINGUETÁ—SP
CEP	12502-460	Processo nº	995/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av.	RUA GUIMARAES ROSA, 272
Bairro	VIA BELA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	09.008.014.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse(a) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 01 de outubro de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 09 de outubro de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 09 de outubro de 2021.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br, ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados, e por razões relevantes, solicitar a prorrogação dos prazos iniciais, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12.505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução dos serviços dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO CUMPRIDO, sendo assim, ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Nº 70165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128-7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 24 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.009

ATO



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ATO Nº 17, de 22
de setembro de 2021.

Dá nova redação ao ATO nº 16, de 14 de setembro de 2021 e dispõe sobre flexibilização nas medidas de quarentena, na Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.924, de 16 de agosto de 2021, que flexibiliza as medidas de quarentena, observados os termos e condições estabelecidos no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, em que o Governador do Estado de São Paulo João Agripino da Costa Dória Júnior, decretou, medidas para a quarentena que instituiu o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO que o Senhor Prefeito Municipal Marcus Augustin Soliva, decretou novas medidas relativas ao Município, através do Decreto Municipal nº 9.286, de 20 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de estabelecer regras e procedimentos temporários para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus COVID-19, no âmbito desta Câmara Municipal;

R E S O L V E, pelos motivos supra, adotar as seguintes medidas no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá:

1) O atendimento ao público durante o expediente, será limitado a um munícipe para cada Gabinete de Vereador, bem como a sua presença durante as Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá – as quais continuarão sendo realizadas apenas às terças-feiras, a partir das 15:00h – serão limitadas a 80% da capacidade de lotação dos assentos do Plenário;

2) Ficam dispensados os Servidores, Assessores, Vereadores e Estagiários da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, acima de 60 anos de idade, bem como aqueles portadores de doenças crônicas, **que não estiverem imunizados contra a doença COVID-19**, desde que apresentem Atestado Médico de Saúde, recomendando a referida dispensa, os quais passarão a partir de então, a ser mantidos em jornada remota de trabalho, ou à disposição da Administração;

3) Os Servidores, Assessores, Vereadores, Estagiários e Menores Aprendizizes que estiverem com sintomas gripais, deverão apresentar atestado médico, recomendando seu afastamento, no prazo de 72 horas, ao Departamento de Recursos Humanos;

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 24 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.009

ATO



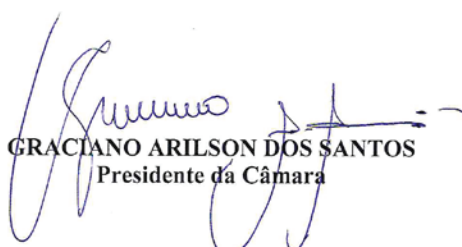
Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

- 4) As participações de Vereadores às Sessões Ordinárias na modalidade telepresencial ficam limitadas apenas a casos de suspeita de COVID – 19 com apresentação de atestado médico;
- 5) O Expediente da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, funcionará no horário das 08h às 18h, para todos os Servidores da Câmara Municipal de Guaratinguetá.
- 6) Todas as pessoas (Servidores, Vereadores, Estagiários, Menores Aprendizizes e Assessores) antes de terem o acesso liberado às dependências do edifício-sede da Câmara Municipal, deverão estar portando máscara protetora, higienizar os calçados em solução composta por água natural e água sanitária que será disponibilizada em recipiente adequado, bem como higienizar as mãos em álcool em gel, também disponibilizado na recepção. Finalmente, após o processo de higienização, passarão por medição de temperatura por termômetro a laser;

Este Ato entra em vigência na data de hoje.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e dois dias de setembro de dois mil e vinte e um.


GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado, nesta Câmara, na data supra.


EVANI MARIA DE JESUS MAXIMIANO
Diretora Administrativa

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 24 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.009

LICITAÇÃO



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO

RESUMO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021 – LCT

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 – PRG - TIPO: menor preço por lote

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/10/2021 - HORÁRIO: 09:00 hs

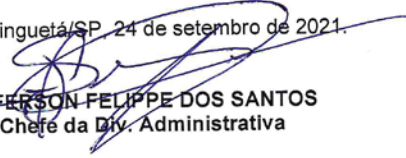
LOCAL: Auditório do plenário da Câmara Municipal de Guaratinguetá, situada à Av. João Pessoa, nº 471, Pedregulho, Guaratinguetá/SP – CEP 12.515-010.

OBJETO: Contratar empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Guaratinguetá.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Ato da Mesa nº 03 de 02 de agosto de 2010.

EDITAL NA ÍNTEGRA: Disponível no site www.camaraguaratingueta.sp.gov.br.

Guaratinguetá/SP, 24 de setembro de 2021.


JEFFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Chefe da Div. Administrativa

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 24 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.009

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Relatório de Gestão Fiscal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Legislativo

24/09/2021

16:00:02

2º Quadrimestre de 2021

LRF, art. 48

Quadro Comparativo com os Limites da LRF		Valor	%
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		386.206.456,64	100,0000
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		386.206.456,64	100,0000
Despesas Totais com Pessoal		12.720.183,83	3,2936
Limite Máximo (art. 20 LRF)		23.172.387,40	6,0000
Limite Prudencial 95% (par. ún. art. 22 LRF)		22.013.768,03	5,7000
Excesso a Regularizar			

Graciano Arilson dos Santos
Presidente da Câmara

Louise Gabriela S. Cardoso
DIRETORA FINANCEIRO
CONTADORA CRC 1SP 308131/O-0

Fernando Urbano Vesaro
Responsável pelo
Controle Interno